

JUCESP
03 12 19



JUCESP PROTOCLO
2.237.388/19-2



VECTIS PARTNERS HOLDING S.A.

CNPJ/ME 26.899.455/0001-84
NIRE 35300522486

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Data, Hora e Local: Em 31 de outubro de 2019, às 9:30 horas, na sede social da **Vectis Partners Holding S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, conjunto 132, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04542-000.

Convocação e Publicação: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Presença: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social votante da Companhia.

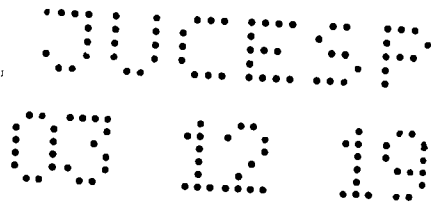
Composição da Mesa: Presidente – Alexandre Jadallah Aoude; Secretário – Patrick James O'Grady.

Ordem do Dia: Apreciar e deliberar sobre a **(i)** realização, pela Companhia, da 2ª emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia ("Debêntures" e "Emissão"), objeto de colocação privada, sem esforços de venda para o público em geral; e **(ii)** outorga de (a) autorização à Diretoria da Companhia, para tomar todas as providências necessárias à Emissão e (b) ratificação de todos os atos praticados e documentos assinados por tais diretores para a implementação da Emissão; e **(iii)** a renúncia pelos acionistas da Companhia do direito de subscrever ações da Companhia que venham a ser emitidas em decorrência da conversão das Debêntures, nos termos do Art. 171, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

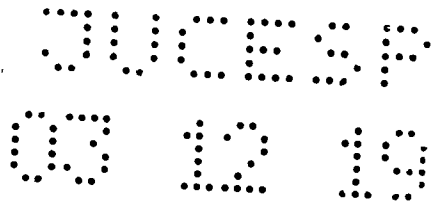
Deliberações: Após exame e discussão acerca dos itens constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) Foi aprovada pela totalidade dos acionistas presentes e sem ressalvas, a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures conversíveis em ações ordinárias da Companhia, nos termos e condições descritos abaixo.

(a) **Série:** A Emissão será realizada em série única.



- (b) **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão é de R\$3.014.000,00 (três milhões e quatorze mil reais), que corresponde a US\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).
- (c) **Quantidade:** A Emissão será composta por 1.000 (mil) Debêntures.
- (d) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a segunda emissão de Debêntures da Companhia.
- (e) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfica.
- (f) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem esforços de venda para o público em geral.
- (g) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 31 de outubro de 2019 ("Data de Emissão").
- (h) **Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário é de R\$3.014,00 (três mil e quatorze reais), que corresponde a US\$750,00 (setecentos e cinquenta dólares norte americanos). O Valor Nominal Unitário será ajustado pelo resultado da variação do câmbio de Reais para Dólares Americanos (USD), disponível no site do Banco Central do Brasil, na seção de "taxas de câmbio", (x) opção "todas as moedas", para as cotações mais recentes, ou (y) opção "Cotações e Boletins > Cotações de fechamento de todas as moedas em uma data", código de moeda 220, a partir (1) da Data de Emissão até (2) o dia útil imediatamente anterior à Data de Ajuste de Pagamento ("Valor Nominal Unitário Ajustado"). A Data de Ajuste de Pagamento corresponde a data de liquidação antecipada das Debêntures decorrentes do Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado.
- (i) **Forma e Conversibilidade:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de cartões ou certificados. As Debêntures serão sem garantia e poderão ser convertidas em ações ordinárias emitidas pela Companhia a critério exclusivo do titular das Debêntures, a qualquer tempo após a subscrição e a data de pagamento, observado que: (1) (A) se o Framework Agreement for rescindido; e (B) o Debenturista detiver debêntures (incluindo, mas não se limitando, as Debêntures e quaisquer debêntures futuras de emissão da Companhia) conversíveis em ações que representem menos de 14,99% (quatorze inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social da Companhia, o Debenturista não poderá converter suas Debêntures em ações; e (2) não obstante o acima exposto, nada previsto neste item proibirá o



Debenturista de realizar a conversão de Debêntures se o Framework Agreement for rescindido e o Debenturista detiver, em conjunto, debêntures que possam ser convertidas em ações representando 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Companhia.

(j) **Preço da Subscrição e Forma de Pagamento:** O Preço de Subscrição corresponde ao Valor Nominal Unitário ajustado por qualquer valor adicional ou desconto acordado entre a Companhia e o titular das Debêntures. As Debêntures serão integralizadas em dinheiro, de modo privado, em reais, na respectiva data de subscrição, pelo Preço de Subscrição correspondente.

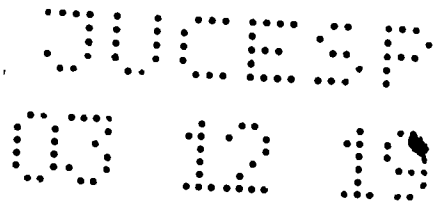
(k) **Remuneração:** A Remuneração será determinada pela soma de qualquer distribuição de valores, direta ou indireta, realizada pela Companhia para (1) seus acionistas por quaisquer meios, incluindo por meio de dividendos, juros ou pagamento de empréstimos, e (2) os titulares das Debêntures, exclusivamente como Remuneração ("Distribuição de Valores"), multiplicada por 0,005% (cinco milésimos por cento). O pagamento da Remuneração deverá ser efetuado na mesma data de qualquer Distribuição de Valores (incluindo dividendos, dividendos antecipados ou juros) aos acionistas da Companhia.

(l) **Vencimento:** As Debêntures terão prazo indeterminado (debêntures perpétuas).

(m) **Vencimento Antecipado:** O titular das Debêntures deverá declarar o Vencimento Antecipado em relação a todas as obrigações relacionadas às Debêntures e requerer imediatamente o pagamento dos montantes referentes ao que for maior entre (i) (A) ao Valor Nominal Unitário Ajustado; (B) somado à Taxa de Juros do Tesouro Americano (US); e (C) somado a quaisquer outros valores devidos pela Companhia no âmbito das Debêntures; e (ii) o valor justo de mercado das Debêntures, no caso da ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado listados abaixo.

1. **Vencimento Antecipado Automático:** A ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado listados no presente item resultará no Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, independentemente de qualquer consulta ao titular das Debêntures (desde que tais eventos tenham ocorrido e não tenham sido remediados dentro do prazo de cura aplicável):

1.1. a ocorrência, em relação à Companhia ou quaisquer partes relacionadas da Companhia, de (1) declaração de falência; (2) requerimento de autofalência; (3) protocolo de pedido de falência por terceiros, não garantidos por depósito judicial e/ou não contestados



dentro do prazo legal; (4) protocolo de recuperação extrajudicial, independentemente de pedido ou sentença judicial aprovando o plano de recuperação; ou (5) pedido ou deferimento de recuperação judicial;

1.2. dissolução, liquidação ou encerramento das atividades da Companhia ou de qualquer membro do Grupo da Companhia;

1.3. emissão de ações, criação de ações de outra classe e/ou mudança aos direitos e privilégios das ações existentes emitidas pela Companhia que não forem previamente aprovadas pelo titular das Debêntures;

1.4. se a Companhia ou qualquer membro do Grupo da Companhia questionar a validade ou questões relacionadas, ou tomar qualquer medida judicial, arbitral ou extrajudicial, buscando questionar, cancelar, invalidar ou limitar a validade de quaisquer das previsões, direitos, créditos e/ou obrigações relacionadas às Debêntures ou aos contratos relacionados; ou

1.5. no caso de invalidade, nulidade, suspensão, revogação, ineficiência, perda do vínculo ou inexecutibilidade, por qualquer motivo, das Debêntures ou de quaisquer contratos relacionados.

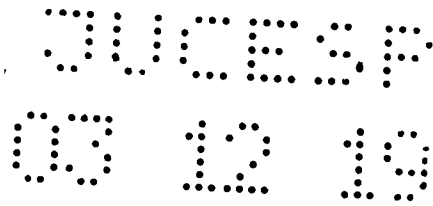
2. **Vencimento Antecipado Não Automático:** Na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado listados no presente item, a Companhia ou qualquer titular das Debêntures deverá chamar Assembleia Geral de Debenturistas dentro de 1 (um) dia útil da data na qual a Companhia ou o titular das Debêntures tomou conhecimento do evento, para decidir sobre a declaração do Vencimento Antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures:

2.1. Descumprimento Pecuniário, pela Companhia ou pelos membros do Grupo da Companhia, relacionado às Debêntures ou qualquer Contrato Acessório;

2.2. transformação, cisão, consolidação, fusão, ou qualquer outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer membro do Grupo da Companhia;

2.3. a direta ou indireta disposição de (1) qualquer subsidiária; (2) cotas, ações, valores mobiliários ou outros títulos em qualquer subsidiária que represente, individual ou conjuntamente, mais de 20% (vinte por cento) do capital emitido e em aberto de qualquer subsidiária; ou (3)





todos ou substancialmente todos ativos de qualquer subsidiária, negócios, divisão de negócios ou estabelecimento comercial;

2.4. a Companhia ou qualquer membro do Grupo da Companhia incorrer em endividamento superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

2.5. se as subsidiárias fizerem qualquer pagamento, resgate ou compensação, em dinheiro, bens ou outros ativos, relacionados a (1) dividendos ou qualquer outro valor referente à titularidade da Companhia; (2) títulos de participação; (3) redução de capital; (4) qualquer outra forma, direta ou indireta, de pagamento ou compensação aos acionistas, exceto se informadas previamente ao titular das Debêntures ou, no caso de pagamentos desproporcionais, o titular das Debêntures receba, indiretamente, pagamentos proporcionais às Debêntures por ele detidas;

2.6. redução do capital social da Companhia;

2.7. qualquer alteração do estatuto da Companhia que prejudique os direitos políticos, econômicos ou de transferência do titular das Debêntures, não aprovados previamente pelo titular das Debêntures;

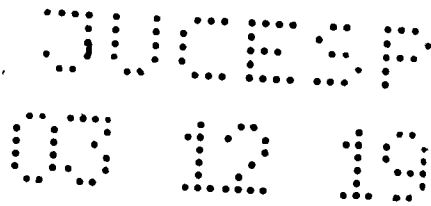
2.8. se quaisquer dos atuais acionistas cessar sua qualidade de acionista ou diminuir significativamente a quantidade de ações da Companhia que detém atualmente;

2.9. ocorrência de qualquer transferência, direta ou indireta, por qualquer meio (incluindo por meio de emissão de novas ações ou instrumentos conversíveis em ações de qualquer tipo), de controle da Companhia ou de qualquer membro do Grupo da Companhia;

2.10. cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência à terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia ou qualquer membro do Grupo da Companhia conforme aplicável, de qualquer de suas obrigações referente às Debêntures ou contratos relacionados;

2.11. outorga de qualquer garantia, ônus ou gravames em favor de qualquer parte que não seja membro do Grupo da Companhia;

2.12. ocorrência de qualquer gasto de capital superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou equivalente em outras



moedas, em uma única transação ou série de transações dentro do período de 12 (doze) meses;

2.13. se a Companhia ou qualquer membro do Grupo da Companhia fizer qualquer mudança ou desvio das despesas da venda, gerais e administrativas;

2.14. aprovação da listagem da Companhia em qualquer bolsa de valores ou mercado de balcão;

2.15. não cumprimento, pela companhia ou qualquer membro do Grupo da Companhia, na data que tal cumprimento for solicitado, de obrigação não pecuniária referente às Debêntures ou qualquer contrato relacionado, exceto se tal descumprimento for sanado dentro de 10 (dez) dias;

2.16. se qualquer declaração ou garantia fornecida pela Companhia e/ou qualquer membro do Grupo da Companhia, conforme o caso, relacionada às Debêntures ou quaisquer contratos relacionados, for falsa, enganosa ou incorreta;

2.17. vencimento antecipado ou aceleração de qualquer endividamento obtido ou assumido pela Companhia ou qualquer membro do Grupo da Companhia com terceiros, exceto se o montante agregado de tal endividamento, durante o prazo das Debêntures, não exceder, individual ou conjuntamente, o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou equivalente em outras moedas. Para o propósito deste item, a aceleração deve levar em conta o prazo de cura estabelecido em tais documentos;

2.18. protesto, em face da Companhia ou qualquer membro do Grupo da Companhia, de qualquer nota ou contrato, quando tal protesto (1) não for cancelado ou suspenso; (2) for depositado em juízo, dentro do prazo permitido por lei após a notificação de pagamento, exceto se o montante individual ou agregado de tais protestos, durante o prazo das Debêntures, não exceda o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou equivalente em outras moedas;

2.19. não cumprimento, pela companhia ou qualquer membro do Grupo da Companhia, de (1) uma sentença judicial ou arbitral irrecorrível; (2) uma decisão administrativa irrecorrível, desde que, em qualquer desses eventos, não tenha sido obtido o efeito suspensivo para pagamento dentro de 30 (trinta) dias, exceto se o montante agregado de tais

DUCE SP
03 10 19

decisões, durante o prazo das Debêntures, não exceder o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de Reais) ou equivalente em outras moedas;

2.20. ocorrência de um Evento de Má Fé. Evento de Má Fé significa qualquer dos eventos descritos a seguir relacionados a uma Pessoa Chave: (1) não cumprimento material dos deveres de Pessoa Chave nos veículos de investimento; (2) má conduta ou negligência em relação aos deveres de Pessoa Chave nos veículos de investimento; (3) a perpetração, pela Pessoa Chave, de qualquer fraude contra os veículos de investimento, o Centerbrige Fund ou quaisquer de seus afiliados ou clientes, a qual seja prejudicial a condição financeira ou reputação comercial dos veículos de investimento, o Centerbrige Fund ou quaisquer de seus afiliados ou clientes; (4) ato ou atos por parte da Pessoa Chave constituindo ou resultando em denúncia (descartando as relacionadas às violações de menor potencial ofensivo que não poderiam resultar em pena superior a 30 (trinta) dias de reclusão), que for recebida pelo tribunal e não for revertida dentro de 30 (trinta) dias de sua recepção; (5) a condenação, declaração de culpa ou não contestação da Pessoa Chave, em um crime envolvendo torpeza ou violação material de qualquer lei (incluindo, mas não se limitando, às leis anticorrupção); ou (6) a violação, pela Pessoa Chave, do Acordo de Não Competição;

2.21. ocorrência de um Evento de Pessoa Chave, sendo estes definidos por: (1) quando qualquer dos acionistas atuais (que não sejam o Paulo Lehman) cessem substancialmente a devoção de seu tempo comercial e atenção para administrar e operar a Companhia, suas subsidiárias, e os veículos de investimento; (2) quando qualquer dos acionistas atuais morrer; ou (3) quando qualquer dos acionistas atuais for declarado totalmente incapaz. Nesse caso, a Companhia terá 30 (trinta) dias para sugerir um indivíduo para substituir o acionista declarado totalmente incapaz, e o titular das Debêntures terá o direito de aceitar ou rejeitar tal substituição a seu critério. Se o titular das Debêntures concordar com a substituição proposta, o Evento de Pessoa Chave não deve ser considerado como ocorrido; ou

2.22. realização de transações, por uma parte relacionada, superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais) ou equivalente em outras moedas, em uma única transação ou em uma série de transações dentro de período de 12 (doze) meses, exceto se previamente aprovada pelo titular das Debêntures.

DUCE SP
03 12 19

(n) **Amortização Extraordinária:** A Companhia fará a Amortização Extraordinária do Valor Nominal Unitário Ajustado das Debêntures, mediante discricionariedade exclusiva do titular das Debêntures. O titular das Debêntures terá direito a requerer a Amortização Extraordinária quando (1) da rescisão do Framework Agreement; e (2) 31 de dezembro de 2023, sendo que o valor a ser pago pela Companhia a cada Debenturista, em cada amortização extraordinária deverá corresponder a um percentual da distribuição dos Dividendos realizadas pela Companhia em determinado exercício financeiro, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

(o) **Resgate Antecipado:** A Companhia terá o direito de realizar o Resgate Total ou Resgate Parcial das Debêntures: (1) sem pagamento de prêmio se, a qualquer tempo, o titular das Debêntures resilir o Framework Agreement sem causa, sendo que neste caso o valor oferecido pela Companhia ao Debenturista deverá corresponder ao maior valor entre: (a) (i) o valor nominal unitário ajustado das Debêntures; *mais* (ii) a taxa do tesouro norte-americano; *mais* (iii) quaisquer outras quantias devidas pela Companhia nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (b) o valor justo de mercado das Debêntures; ou (2) sem pagamento de prêmio, se a Companhia decidir rescindir o Framework Agreement com causa, sendo que neste caso o valor oferecido pela Companhia ao Debenturista deverá corresponder ao valor nominal unitário ajustado das Debêntures; *mais* a taxa do tesouro norte-americano; *mais* quaisquer outras quantias devidas pela Companhia nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; ou (3) com pagamento de prêmio se, após o 4º (quarto) ano da subscrição e da data de pagamento das Debêntures, o titular das Debêntures resilir o Framework Agreement sem causa, sendo que neste caso o valor oferecido pela Companhia ao Debenturista deverá corresponder ao maior valor entre: (a) (i) o valor nominal unitário ajustado das Debêntures; *mais* (b) a taxa do tesouro norte-americano; *mais* (c) quaisquer outros valores devidos pela Companhia nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; *mais* (d) o Prêmio do Resgate Antecipado; e (b) o valor justo de mercado das Debêntures, acrescido do Prêmio do Resgate Antecipado. Para fins deste item "Prêmio do Resgate Antecipado" significa a soma do valor nominal unitário ajustado das Debêntures; *mais* a taxa do tesouro norte-americano.

(ii) Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia e Ratificação de Atos Praticados: (a) fica a Diretoria da Companhia autorizada a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e (b) ratificam-se todos os atos praticados e documentos assinados por tais diretores para a implementação da Emissão; e

JUCESP
03 DEZ 2019

(iii) Os acionistas presentes da Companhia, sem ressalvas, renunciam seu direito de subscrever as Debêntures e as ações da Companhia que venham a ser emitidas em decorrência da conversão das Debêntures, nos termos do Art. 171, parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.


Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ação, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

Assinaturas: Mesa: Presidente: Alexandre Jadallah Aoude; Secretário: Patrick James O'Grady; **Acionistas:** Alexandre Jadallah Aoude; Patrick James O'Grady; Vectis Partners Participações Ltda.; e Sérgio Luiz de Almeida Campos.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

Mesa:



Alexandre Jadallah Aoude
Presidente



Patrick James O'Grady
Secretário

